



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

---

## **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular, seu suplente.

## **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, lista de orientadores, linhas de pesquisa, os procedimentos e a lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para a matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

## **III - PRAZOS**

**III.1** No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da primeira matrícula.

**III.2** Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 90 (noventa) dias.

## **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) na elaboração da dissertação.

### **IV.2 Disciplinas Obrigatórias**

Os alunos do curso de Mestrado deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas:

- ENS 5914 – Enfermagem em Saúde Coletiva na Atenção Primária em Saúde; e
- ENS 5915 – Políticas de Saúde e Atenção Primária.

O aluno do Mestrado Profissional poderá cursar disciplinas de Mestrado Acadêmico.

### **IV.3 Créditos Especiais**

Poderão ser concedidos como créditos especiais, no máximo, 10 (dez) créditos, conforme especificado nos itens abaixo:



Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**



**IV.3.1** Publicações em coautoria com o orientador de:

- Artigo completo publicado em periódico indexado, nacional ou internacional: até 5 (cinco) créditos;
- Depósito de patentes: até 5 (cinco) créditos;
- Livro ou capítulo de livro: até 5 (cinco) créditos;
- Manual tecnológico, reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais: até 5 (cinco) créditos;
- Apresentação de trabalho, com publicação de resumo ou resumo expandido (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares), limitados a 2 (dois) eventos: até 2 (dois) créditos.

**IV.3.2** Outras atividades:

- Participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica: até 1 (um) crédito;
- Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 2 (dois) créditos para cada etapa de Estágio Supervisionado em Docência, limitado a 4 créditos por curso.

**V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**V.1 Proficiência em Língua Estrangeira**

A proficiência em língua inglesa será exigida durante o processo seletivo e comprovada por atestado de aprovação em exame realizado por instituição reconhecida pelo PPG. As instituições reconhecidas, os prazos de validade e as pontuações mínimas exigidas serão descritos no edital do processo seletivo.

**V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros**

Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

**VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO**

**VI.1 Credenciamento de Disciplinas**

**VI.1.1** O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, critérios de avaliação, Curriculum Vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, apreciado na CCP.

**VI.1.2** O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular do Conselho de Pós- Graduação - CaC.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

---

## **VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas**

**VI.2.1** O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

**VI.2.2** A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da disciplina.

**VI.2.3** A solicitação de cancelamento de turma de disciplina, pelos professores responsáveis, deverá ser apresentada antes do início das aulas.

**VI.2.4** Poderá ser solicitado cancelamento se o número mínimo de alunos matriculados na disciplina não for atingido. Nesse caso, o cancelamento ocorrerá até 5 (cinco) dias antes da data de início do curso.

## **VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O EQ é obrigatório e tem como objetivo analisar a proficiência do aluno na área de conhecimento do Programa, a qualidade do trabalho proposto, bem como seu potencial para realizar as etapas necessárias para a dissertação.

### **VII.1 Comissão Examinadora**

A Comissão Examinadora deve ser constituída por 3 (três) membros titulares, incluindo o orientador e 2 (dois) suplentes, com titulação mínima de doutor. Ao menos um dos membros titulares e seu suplente devem ser externos ao programa. O Orientador do estudante é membro nato e Presidente. Na falta do orientador, a Comissão Coordenadora do Programa designará um substituto.

### **VII.2 Mestrado**

O aluno deverá inscrever-se no EQ num período máximo de 12 (doze) meses após sua primeira matrícula no curso, devendo, para tanto, ter completado, no mínimo, 10 (dez) créditos em disciplinas.

**VII.2.1** No ato da Inscrição, o aluno deverá depositar, no Serviço de Pós-Graduação:

- 3 (três) cópias do projeto de pesquisa;
- Formulário do Programa, contendo a sugestão de 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Examinadora, elaborado e assinado pelo Orientador.

O aluno deverá, também, enviar arquivos do projeto de pesquisa em pdf, para o e-mail [ppg.mpaps.ee@usp.br](mailto:ppg.mpaps.ee@usp.br).



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM**



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**VII.2.2** O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição. O estudante de pós-graduação que não realizar o Exame no período previsto será desligado do Programa, conforme art. 49, inciso III do Regimento de Pós-Graduação da USP.

**VII.2.3** O Exame consiste na exposição oral, em sessão pública, e terá duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, designada pela CCP. O candidato será avaliado quanto à proficiência na área de conhecimento, a qualidade do trabalho proposto, seu potencial para realizar as etapas necessárias para a dissertação, histórico escolar e engajamento nas atividades acadêmicas. Cada membro integrante da Comissão terá no máximo 30 (trinta) minutos para arguição e o aluno igual tempo para defesa.

**VII.2.4** O Relatório, contendo a apreciação e o resultado atribuído pela Comissão Examinadora, deverá ser elaborado em sessão secreta, ao término do Exame.

**VII.2.5** Caso seja reprovado, o estudante poderá inscrever-se em até 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro Exame e deverá realizar o segundo Exame em até 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá Certificado das disciplinas cursadas.

**VII.2.6** A realização do exame poderá ser presencial ou à distância, devendo obrigatoriamente contar com a presença de um membro examinador docente do programa, na Escola de Enfermagem ou na Universidade de São Paulo, observado o disposto em Circulares do Conselho de Pós-Graduação pertinentes ao assunto.

## **VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

Não se aplica.

## **IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO**

**IX.1** Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o (a) estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) deixar de cumprir as atividades definidas no plano de estudos, elaborado em conjunto como Orientador no início do curso;
- b) deixar de apresentar relatório semestral de atividades, com anuência do orientador;
- c) apresentar qualidade técnico-científica insuficiente para a fase do curso, seja no aproveitamento das disciplinas, seja na elaboração e no desenvolvimento da dissertação;
- d) relatórios reprovados por 2 (duas) vezes constituem motivo de desligamento.



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

---

## **X - ORIENTADORES E COORIENTADORES**

**X.1** A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento pleno de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, baseada em atividades realizadas nos últimos 3 (três) anos. Serão consideradas as solicitações de credenciamento e credenciamento pleno que atenderem os seguintes requisitos mínimos, comprovados no Currículo Lattes / Vitae do interessado:

- a) produção técnico científica, atestada por no mínimo: 1 (um) artigo em revista indexada em uma das bases Web of Science, Medline, Scopus, Scielo, Cuiden, Cinahl ou Rev@Enf / BVS, com Qualis B1 ou superior; ou 1 (um) livro com ISBN; ou 2 (dois) capítulos de livro com ISBN; ou 1 (uma) produção técnica com classificação de produção técnica na CAPES T1 ou T2;
- b) coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa, de extensão e desenvolvimento de técnicas e tecnologias;
- c) ter concluído orientação de estudantes em iniciação científica ou em trabalhos de conclusão de curso ou ter concluído orientação ou coorientação de mestrado ou doutorado.

**X.2** O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar a renovação de seu credenciamento a cada 3 (três) anos.

**X.3** No credenciamento será utilizado o mesmo critério para o credenciamento pleno, acrescido da ministração de pelo menos uma disciplina de pós-graduação do Mestrado Profissional e, pelo menos, 1 (uma) produção técnico-científica conjunta com os orientados nos últimos 3 (três) anos.

**X.4** O número máximo de orientados por orientador, no Programa, é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos.

### **X.5 Credenciamento de Coorientadores**

**X.5.1** O prazo máximo para o credenciamento de coorientador será de 15 (quinze) meses, a contar da data da primeira matrícula do aluno.

**X.5.2** O pedido de credenciamento de coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência daquele e do aluno, acompanhado de justificativa circunstanciada evidenciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante e a comprovação de, no mínimo, 1 (uma) produção técnico-científica na temática da coorientação.

### **X.6 Orientadores Externos**

**X.6.1** Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

---

**X.6.2** Nos pedidos referentes ao credenciamento pleno ou específico de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados os mesmos critérios para o credenciamento de orientadores plenos, incluindo-se ainda:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Curriculum Lattes / Vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- d) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

**X.7 Credenciamento Específico de Orientadores**

Somente serão permitidas solicitações de credenciamento específico de colaboradores externos à Unidade conforme regras do item X.6.

Serão permitidas no máximo duas orientações simultâneas específicas.

**XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

A Dissertação é constituída por texto descritivo sobre tema pertinente à Atenção Primária em Saúde, que evidencie o domínio e a articulação dos conceitos trabalhados ao longo do Curso, em disciplinas, com o objeto de estudo. O texto deverá ser de natureza aplicada e poderá incluir projetos de inovação, aplicação ou adequação tecnológica, desenvolvimento de instrumentos e tecnologias na Atenção Primária, a saber: aplicativos e softwares; produção de programas de mídia; estudos de caso; técnicas, tecnologias, instrumentos e modelos de gestão e de assistência; avaliação de políticas de saúde e programas; material didático e instrucional; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits; patentes; manuais educativos e instrucionais; protocolos de gestão ou assistência e proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço.

**XI.1** O aluno deverá realizar o Depósito Digital no Sistema Janus, até o último dia do seu prazo regimental, anexando os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

---

- Termo de Depósito, com a assinatura do orientador, atestando que o aluno está apto para a defesa;
- Recibo emitido pelo Serviço de Pós-Graduação referente à entrega prévia de 1 (um) exemplar da dissertação encadernado em capa dura, com recomendação de impressão em frente e verso, para encaminhamento à Biblioteca da EE/USP;
- Arquivo da dissertação em formato PDF;
- Formulário de autorização para divulgação da dissertação no acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, preenchido e assinado;
- Formulário de indicação da composição da Comissão Julgadora, elaborado e assinado pelo orientador;
- Protocolo de submissão ou publicação de 1 (um) artigo em periódico indexado e em coautoria com o orientador;
- Inclusão de produção técnica;
- Cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

**XI.2** Os alunos interessados em resguardar patente, direitos autorais e outros direitos relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à CCP, mediante justificativa, autorização para não disponibilizar versão integral da sua dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.

**XI.3** Na hipótese de haver indicação de correção na ocasião da defesa, o candidato deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação, no prazo máximo de 60 dias após aprovação na defesa:

- Exemplar corrigido encadernado em capa dura, com aval do orientador;
- Cd com os arquivos da dissertação corrigida em formato PDF.

**XI.4 Formato das Dissertações de Mestrado**

A Dissertação de Mestrado deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português e em Inglês;
- Introdução/Descrição do Problema:



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

---

- Descrição do Projeto/Método;
- Objetivos;
- Contribuição do trabalho;
- Desenvolvimento do projeto;
- Proposta de intervenção/Resultados;
- Considerações Finais/Conclusões/Contribuição do trabalho;
- Referências;
- Anexos e Apêndices.
- Potencial de aplicabilidade.

## **XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES**

**XII.1** O Julgamento da dissertação será realizado em sessão pública de defesa.

Na sessão pública de defesa, o candidato realizará uma apresentação oral do trabalho final de, no máximo, 60 minutos, seguida da arguição pela Comissão Julgadora. No caso do Mestrado, a arguição não deverá exceder 3 (três) horas.

**XII.2** O estudante será avaliado quanto à proficiência na área de estudo e qualidade da dissertação.

**XII.3** Imediatamente após o encerramento da arguição, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

**XII.4** A Comissão Julgadora deve apresentar relatório de seus trabalhos à Comissão de Pós-Graduação, para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da defesa.

**XII.5** A sessão poderá ser realizada por meio de videoconferência, para permitir a participação dos membros da Comissão Julgadora. No entanto, o presidente da banca e o estudante deverão estar presencialmente na Escola de Enfermagem.

### **XII.6 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações**

Os procedimentos para a composição da Comissão Julgadora de Dissertações são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG da EEUSP.

### **XII.7 Avaliação Escrita de Dissertações**

Não haverá avaliação escrita de dissertações.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM**



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

---

**XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**XIII.1** Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, a Dissertação de Mestrado deverá conter título, resumo e palavras-chave em português e em inglês.

**XIII.2** A Dissertação de Mestrado, com anuência do orientador, será redigida e defendida em português, espanhol ou inglês, desde que em um mesmo idioma.

**XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde, com a indicação da respectiva área de concentração.

**XV - OUTRAS NORMAS**

Não se aplica.

***Aprovado Ad Referendum da CaN em 18/03/2025***

*Resolução CoPGr 8760 - DOE 19/03/2025.*